

6º -TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº010 B /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

O **MUNICÍPIO**, Por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.207.664/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Ivany Rodrigues Rêgo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N.º 1.164.775 SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 396.056.985-87, e a empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.615.788/0003-12, com sede na q 108 Sul, Avenida LO 03, s/n Lote 12, salas 1 e 3, plano diretor Sul, Palmas – To, neste ato representada por seu representante devidamente credenciado o Sr. **Edmilson Silveira dos Santos**, portador(a) do RG nº 110.246 SSP-TO e CPF nº 771.134.701-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA(O), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, relativo ao processo administrativo nº 013/2017 é prorrogado por mais 03(três) meses, com início em 01 de março a 31 de maio de 2021, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial, consoante previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços na licença de direito de uso do sistema web na área de gestão pública no Município de Novo Jardim/TO, diante do princípio da Continuidade do Serviço Público;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos, em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais)** cada, na forma estabelecida no edital, ou conforme determinação da contratante., **NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DOS VALORES MENSAIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, obedecerão as seguintes dotações orçamentárias,: Ação: 08.244.0044.2.039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, ou outro recurso do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Novo Jardim - TO., 26 de fevereiro de 2021.

IVANY RODRIGUES RÊGO
Contratante

MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____